



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 823/2020.

DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2020, DE 01/06/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado a redação do **art. 2º** da Lei Municipal nº 822/2020, de 01/06/2020, em relação a **classificação funcional programática**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020 - **Lei Municipal nº. 811/2019 de 23 de Dezembro de 2019**, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 289.556,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias”:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ Reais
.02	PODER EXECUTIVO	Reais
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.10.301 0048	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.XXX	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – 2019SES5173	
(XXX)3.4.4.9.0.52.00 2	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
.10.301 .0048	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.XXX	CUSTEIO DA SAÚDE	
(XXX)3.3.3.9.0.30.00 8	Material de Consumo	60.000,00
(XXX)3.3.3.9.0.39.00 8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
.10.301 .0048	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.XXX	PROGRAMA SAUDE NA HORA	
(XXX)3.3.3.9.0.36.00 5	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

(XXX)3.3.3.9.0.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
.02.06		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244. .0063		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.XXX		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(XXX)3.3.3.9.0.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.556,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			289.556,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 26 de junho de 2020.

Este (a) Lei Municipal n.º 823/2020 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 26 de junho de 2020
Ribeirão dos Índios, 26/06/20

Samuel Alves Ferreira
RG: 20650746
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 26 de junho de 2020.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2020.

PÁGINA: 06

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 823/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 823/2020.

DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2020, DE 01/06/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 822/2020, de 01/06/2020, em relação a classificação funcional programática, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº. 811/2019 de 23 de Dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 289.556,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias":

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ Reais
.02	PODER EXECUTIVO	Reais
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.10.301 0048	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.XXX	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - 2019SES5173	
(XXX)3.4.4.9.0.52.00 2	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
.10.301 .0048	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.XXX	CUSTEIO DA SAÚDE	
(XXX)3.3.3.9.0.30.00 8	Material de Consumo	60.000,00
(XXX)3.3.3.9.0.39.00 8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
.10.301 .0048	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.XXX	PROGRAMA SAUDE NA HORA	
(XXX)3.3.3.9.0.36.00 5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
(XXX)3.3.3.9.0.39.00 5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
.02.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244. .0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.XXX	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(XXX)3.3.3.9.0.39.00 8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.556,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		289.556,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 26 de junho de 2020.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 26 de junho de 2020.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE